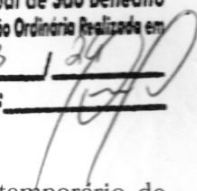


PROJETO DE LEI Nº 06 2024

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 20/03/24
Visto Presidente: 

Dispõe sobre a criação de cargo temporário de MONITOR EDUCACIONAL, definindo quantidade vagas, para atender ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL na rede de ensino de São Benedito(CE), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e eu **Saul Lima Maciel Prefeito Municipal de São Benedito(CE)**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 52, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de cargo temporário de MONITOR EDUCACIONAL, definindo quantidade de vagas, para atender ao PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL na rede de ensino de São Benedito(CE), conforme Lei Federal nº. 14.640, de 31/07/2023, Constituição Federal, art. 167, inciso X, Resolução FNDE nº. 18/2023 e Lei Municipal nº. 1.337/2022.

Art. 2º Fica criado o cargo temporário de MONITOR EDUCACIONAL, para atuar no Programa Escola em Tempo Integral, com as seguintes vagas, carga horária e remuneração:

CARGO	Quantidade	Carga-horária	Remuneração
MONITOR EDUCACIONAL	60	20 hs semanais	1.415,35

Parágrafo Primeiro: O MONITOR EDUCACIONAL tem que estar matriculado em curso de graduação na área de educação ou ter formação acadêmica nas áreas de pedagogia e licenciaturas diversas.

Parágrafo Segundo: As atribuições do MONITOR EDUCACIONAL serão as seguintes:

I - Acompanhamento pedagógico aos estudantes da rede pública municipal nas turmas em Tempo Integral;

II - Organizar atividades didático pedagógicas para aprimoramento dos componentes e eletivas do Tempo Integral;

SAUL LIMA
MACIEL:96002
620397
Assinado de forma
digital por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Data: 2024.03.06
11:03:36 -03'00'



III - Monitorar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes no contra turno através de avaliações diagnósticas, somativas internas e externas

Parágrafo Terceiro: A contratação se dará por processo de Seleção Pública Simplificada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de março de 2024.

SAUL LIMA Assinado de forma
MACIEL:960 digital por SAUL LIMA
02620397 MACIEL:96002620397
 Dados: 2024.03.06
 11:02:26 -03'00'

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO





Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº006/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 14 de março de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR EDUCACIONAL, DEFININDO QUANTIDADE DE VAGAS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE DE ENSINO DE SÃO BENEDITO(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 13 de março do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR EDUCACIONAL, DEFININDO QUANTIDADE DE VAGAS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE DE ENSINO DE SÃO BENEDITO(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

JOSÉ HÚDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA

FRANCISCA NUNES DE FARIAS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº06/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social, reuniu-se no dia 14 de março de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR EDUCACIONAL, DEFININDO QUANTIDADE DE VAGAS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE DE ENSINO DE SÃO BENEDITO(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 13 de março do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR EDUCACIONAL, DEFININDO QUANTIDADE DE VAGAS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE DE ENSINO DE SÃO BENEDITO(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Juciane Teixeira Jorge Nogueira

JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOGUEIRA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

Dávila Celina Araújo Soares Pontes

DÁVILA CELINA ARAÚJO SOARES PONTES
RELATOR

A FAVOR CONTRA

Sâmia Borges de Melo Brandão

SÂMIA BORGES DE MELO BRANDÃO
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 14 de março de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº06/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR EDUCACIONAL, DEFININDO QUANTIDADE DE VAGAS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE DE ENSINO DE SÃO BENEDITO(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 13 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR EDUCACIONAL, DEFININDO QUANTIDADE DE VAGAS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE DE ENSINO DE SÃO BENEDITO(CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Alexandre Coelho Serpa de Paula
ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA

Alex Martins de Medeiros
ALEX MARTINS DE MEDEIROS
RELATOR

A FAVOR CONTRA

Andréia F. de M. Medeiros
ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA